



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003611/2021-97

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0003611/2021-97	URFBio RIO DOCE- NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL - GOVERNADOR VALADARES
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: LUCIANO DOS SANTOS PEDROSO		CPF/CNPJ: 837.708.526-72
Endereço: RUA WELLINGTON NOGUEIRA, 315, CASA		Bairro: VILA THIAGO

Município: AIMORÉS	UF: MG	CEP: 35.200-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: FAZENDA BARRA DO MANHUAÇU	Área (ha): 177.56,60	Total
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: AIMORÉS	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3101102-388F.BF88.BE9E.FAD7.A5D5.3D62.7BC0.79D5</b>		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2567	ha
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	<b>Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.</b>	0,2567
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição
		Estágio Sucessional, quando couber
		Área (ha)

Total:			Total:

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
		SEM RENDIMENTO	

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Edison Montarrôys Nascimento Filho- MASP 1020852-8

Data da Vistoria: 04/02/2021

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 23/02/2021

Data de Validade: 23/02/2024

3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas – APP	SIRGAS 2000	24K	264621,580	7.843.443,940

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

##### *Medidas mitigadoras:*

– Medidas Mitigadoras: – Solo:

- Realizar a retirada de qualquer tipo de lixo disposto na área em questão;
- Utilização de cerca para isolamento da área de estocagem e drenagem e da área a ser recomposta, prevenindo entrada de animais;
- Para que seja evitada a contaminação do solo e lençol freático, a carregadeira será retirada diariamente para a sua garagem após o horário de expediente. Essa garagem será coberta e pavimentada, contando também com uma CSAO para retenção do óleo que possa ser liberado pela máquina durante todo o período que a empresa não estiver em funcionamento;
- Periodicamente, os maquinários passarão por manutenções, para que não haja nenhum tipo de vazamento de óleo ou produtos perigosos;
- Na área onde há o estacionamento dos caminhões pipa para captação da água que é retirada pelo empreendedor através de bomba de sucção, será implantada cercas para isolamento.

– **Água:**

- Introdução de sistema de drenagem; Projeto Técnico de Recuperação Ambiental
- Manutenção e implantação de anteparos vegetais ao longo das áreas de maior declividade e contenção com rejeitos de rochas (margem do rio) terão a finalidade de reter, amortecer e filtrar o escoamento superficial, retendo conseqüentemente os sedimentos, dejetos de animais e matéria orgânica.

– **Ar:**

- O aumento dos níveis de ruídos do empreendimento será evidente na fase de operação, onde haverá barulho, ruídos e poeira. Nesse período, os serviços deverão ser executados apenas durante o dia e os funcionários utilizarão equipamentos de proteção individual - EPI.

– **Biótico:**

- Reflorestamento da área de recomposição devido à intervenção em APP para instalação da área de estocagem e drenagem, e, devido à atividade de captação de água Rio Manhuaçu para abastecimento público da cidade de Aimorés e regiões próximas;

· As plantas próximas que estão em estágio de regeneração e estão com possível ameaça à morte serão cercadas e protegidas.

#### **Medidas compensatórias:**

##### **4.4.2.1 – Solo:**

- Realização de plantio de mudas nativas, com o objetivo de compensação da área intervinda pela atividade de mineração;
- Execução das medidas do PRAD, para a recuperação do solo degradado pela atividade;
- Implantação de área coberta, pavimentada e impermeabilizada, com CSAO, para recolhimento de equipamentos, evitando assim, contaminação do solo;
- Realização periódica de análise de solo em áreas próximas da área coberta onde são guardados os equipamentos.

##### **4.4.2.2 – Água:**

- Acompanhamento e monitoramento de sistema de drenagem;
- Implantação de CSAO, para que não haja contaminação de óleo ou outros no curso hídrico.

##### **4.4.2.3 – Ar:**

- Acompanhamento e manutenção dos equipamentos periodicamente.

##### **4.4.2.4– Biótico:**

- O empreendimento realizará isolamento e manutenção das áreas de compensação e APP, para que, tanto a fauna, quanto a flora, sejam preservadas

#### **Relatório de Cumprimento de Condicionantes**

##### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1	· Realização de plantio de mudas nativas, com o objetivo de compensação da área intervinda pela atividade de mineração;	Conforme Cronograma físico PRAD pág. 24 – PTRF pág. 29.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	De acordo com o PRAD e PTRF

3	· Execução das medidas do PRAD, para a recuperação do solo degradado pela atividade;	
4	· Implantação de área coberta, pavimentada e impermeabilizada, com CSAO, para recolhimento de equipamentos, evitando assim, contaminação do solo;	
5	· Realização periódica de análise de solo em áreas próximas da área coberta onde são guardados os equipamentos.- · acompanhamento e monitoramento de sistema de drenagem;	
6	· Acompanhamento e monitoramento de sistema de drenagem;	
7	· Implantação de CSAO, para que não haja contaminação de óleo ou outros no curso hídrico.	
8	· Realizar isolamento e manutenção das áreas de compensação e APP, para que, tanto a fauna, quanto a flora, sejam preservadas;	
9	· Fazer plantio de algumas espécies nativas de parte arbórea, num espaçamento de 12 x 12 metros para enriquecimento da regeneração nas clareiras observadas na área de Reserva Florestal Legal.	

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 5. CONCLUSÃO

De acordo com vistoria in-loco e verificação do solicitado através do processo SEI: **2100.01.0003611/2021-97**, e mediante as áreas propostas nas medidas compensatórias, desde que se cumpra todas as medidas acordadas e todas as condicionantes descritas acima sou favorável ao “**DEFERIMENTO**” do Processo.

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***